



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0184

"Concede aumento aos servidores públicos municipais e dá outras providências"

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento aos servidores públicos municipais de São João do Polêsine, na ordem de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento) sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder, nos meses de maio, junho, julho e agosto, abono salarial no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) aos servidores pertencentes ao padrão 2, do Quadro Permanente de Cargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, advirão de dotações orçamentárias próprias.

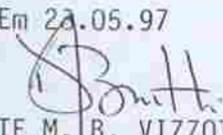
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e oito dias do mês de maio de 1997.


SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

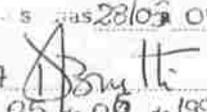
Em 22.05.97


DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve em meu gabinete próprio no prédio desta Prefeitura às 28/05/97

de junho de 1997 

DELISETE VIZZOTTO - Em 05 de 06 de 1997
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO